



PL _____\2023

*Institui o dia do motorista de aplicativo
no município de São Paulo*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º É instituído dia 25 de julho como Dia Municipal do Motorista de Aplicativo na cidade de São Paulo.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às comissões competentes.

**VEREADOR
MARLON LUZ**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo trazer notoriedade aos motoristas de aplicativo que atuam na cidade de São Paulo. Os profissionais unem os pontos da cidade de norte a sul, de leste a oeste, 24hs por dia, 7 dias por semana, 30 dias por mês, em todas estações do ano.

Trata-se de uma profissão que abraça a isonomia de gênero, atendendo as demandas de transporte individual privado da nossa metrópole, trazendo arrecadação para o município e fluidez na economia.

Essa numerosa classe de extrema importância para a sociedade não pode ficar à sombra como tantas outras, prova disso é que no recente período da pandemia, de maneira heroica, foi considerada como serviço essencial em várias cidades. O motorista de aplicativos é a principal engrenagem dessa modalidade de transporte individual privado e merece reconhecimento.